



Prefeitura Municipal

de Paty do Alferes - RJ

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA ESCOLAR 2025

DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR 2025

Art. 1º - Instituir normas e procedimentos relativos à pré-matrícula e ao ingresso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes na forma on-line, além de determinar o período de renovação, transposição e transferência de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - Atribui-se aos responsáveis pela execução do Sistema E-Cidade nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e ao Setor da Supervisão Educacional o acompanhamento, a avaliação e a organização do processo da matrícula, incluindo-se o sistema de pré-matrícula on-line, a distribuição das vagas, a transferência dos alunos da rede municipal de ensino e a divulgação dos relatórios, além de dirimir as eventuais dúvidas.

Art. 3º - Compete ao Diretor Geral de cada Unidade Escolar, após a alocação pelo sistema de pré-matrícula on-line, efetivar a matrícula dentro do prazo fornecido ao responsável legal pela realização da mesma, exigindo a apresentação da documentação no ato da confirmação.

§1º - A informação acerca da efetivação da matrícula pelo responsável legal deverá ser lançada no Sistema E-Cidade pela Unidade Escolar, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

§2º - Havendo a desistência da vaga oferecida ou o não comparecimento do responsável legal à unidade escolar dentro do prazo estabelecido, o Diretor Geral deverá alterar o *status* do candidato no sistema para DESISTENTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

1. DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA.

Art. 4º - A renovação da matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2025** ocorrerá no período de **02/09/2024 a 30/09/2024** nas próprias Unidades Escolares, em documento próprio enviado pelo Setor da Supervisão Educacional, conforme Anexo III.

2. DA PRÉ-MATRÍCULA.

Art. 5º - A pré-matrícula será realizada através da Internet pelo endereço eletrônico <https://matriculaonline.patydoalferes.rj.gov.br/> conforme cronograma constante no Anexo I, sendo ofertado ao responsável a realização da mesma nas Unidades Escolares conforme Anexo II, caso não tenha acesso à internet, **não sendo a Secretaria Municipal de Educação polo de pré-matrícula on-line.**

§1º - No ato do cadastro, será necessário indicar duas opções obrigatórias de Unidade Escolar.

§2º - A alocação do candidato poderá ocorrer em qualquer uma das Unidades Escolares indicadas por ele ou por seu responsável no cadastro de pré-matrícula, **priorizando a Unidade Escolar mais próxima de sua residência.**

Art. 6º - No ato da inscrição de pré-matrícula on-line, o candidato à vaga ou o responsável legal deverá fornecer as seguintes informações cadastrais:

- I – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade (RG) e CPF do candidato;
- II – Certidão de Casamento do Aluno, caso possua;
- III – Carteira de Identidade (RG) e CPF do responsável legal;
- IV – Cartão do Bolsa Família, se for o caso;
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI - Número de telefone de contato

Parágrafo único. O número do Cartão do SUS não será obrigatório nesta fase, mas solicitado no ato de confirmação da matrícula.

Art. 7º - A distribuição das vagas será feita observando-se a listagem das Unidades Escolares requeridas como 1ª opção, a disponibilidade física de cada Estabelecimento de Ensino e o tipo de atendimento prestado por ela, atendendo-se aos seguintes critérios classificatórios para alocação, seguindo a ordem abaixo relacionada:

- I - criança/adolescente com deficiência, na forma da Lei nº 13.146/2015;
- II- criança/adolescente que estava inscrito no cadastro de espera de 2024 e que não conseguiu alocação;
- III criança/adolescente cuja família seja beneficiada pelo Programa Bolsa Família;
- IV - criança/adolescente cuja mãe esteja em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 13.882/2019;
- V - irmãos estudando na mesma instituição;
- VI - proximidade da residência.

§1º - Em caso de empate, serão considerados dia e hora da realização da Pré-Matrícula

§2º - Para beneficiar-se do critério classificatório de violência doméstica e familiar, será necessário apresentar documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou processo de violência doméstica e familiar em curso, no ato da matrícula, conforme estabelecido na Lei nº 13.882/2019, sob pena de perda da vaga e exclusão do cadastro.

§3º - Os candidatos que pleitearem vaga em creches, para compor possível bloco de espera, serão considerados dia e hora da realização da pré-matrícula.

§4º - Caberá ao diretor geral da unidade escolar em que o candidato for alocado exigir a documentação que comprove o preenchimento do(s) critério(s) classificatório(s) utilizado(s) no cadastro, não sendo autorizada a realização da matrícula sem esta comprovação, incorrendo em falta caso não observada esta exigência.

§5º - Para alocação no turno selecionado nas unidades escolares de horário parcial, será considerada a rota definida pelo Setor do Transporte Escolar.

Art. 8º - É de total responsabilidade do responsável legal ou do aluno maior de idade acompanhar o resultado da pré-matrícula através do endereço eletrônico <https://matriculaonline.patyoalferes.rj.gov.br/alocado.php> ou através das relações nominais disponibilizadas nas Unidades Escolares, nos prazos estabelecidos no Anexo I, **não cabendo recurso**.

Art. 9º - A não efetivação da matrícula nas Unidades Escolares no prazo previsto no Anexo I implicará na perda da vaga concluindo que o candidato é **DESISTENTE**.

3. DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art.10 - A Educação Infantil divide-se em:

ETAPA	GRUPOS	NOMENCLATURA	FAIXA ETÁRIA	
Educação Infantil	Bebês e crianças bem pequenas	Berçário I	Até 11 meses	
		Berçário II	1 ano a 1 ano e 11 meses	
	Crianças bem pequenas	Maternal I	2 anos a 2 anos e 11 meses	
		Maternal II	3 anos a 3 anos e 11 meses	
	Pré-Escolar	Crianças pequenas	Pré I	4 anos a 4 anos e 11 meses
			Pré II	5 anos a 5 anos e 11 meses

Art.11 - O ingresso na Educação Infantil será feito obedecendo-se a idade mínima necessária a cada período, completada até o dia 31 de março do ano corrente em que ocorrer a matrícula.

Art.12 - O atendimento na Educação Infantil poderá ser realizado em horário parcial ou integral.

Parágrafo único. Corresponde a período parcial o atendimento a crianças de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias em um dos turnos de funcionamento, e a período integral a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias.

Art. 13 - No ato da matrícula dos alunos da Educação Infantil, o responsável legal deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia da Certidão de Nascimento e da Carteira de Identidade da criança;
- II - cópia do CPF da criança;
- III - cópia do Cartão do SUS da criança;
- IV - cópia da carteira de vacinação atualizada;
- V - cópia do tipo sanguíneo;
- VI - preenchimento de declaração informando se possui comorbidade(s) assim como autorizando ou não o uso de imagem;
- VII - Declaração e/ou Histórico Escolar, em caso de transferência;
- VIII - laudo médico/parecer comprobatório, no caso de aluno com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando for o caso;
- IX - atestado médico ou atestado com recomendações médicas, quando for o caso;
- X - 01 (uma) foto 3X4 da criança, atualizada;
- XI - cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal;
- XII - cópia do comprovante de residência, atualizado. Caso o comprovante esteja no nome de outra pessoa, será feita uma declaração de próprio punho pelo responsável legal, declarando residir naquele endereço
- XIII - cópia do Cartão do Programa Bolsa família, quando for o caso.

4. DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 14 - O Ensino Fundamental divide-se em:

- I – Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano;
- II – Anos Finais: 6º ao 9º Ano.

Art.15 - Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 1º - As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no *caput* do artigo deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

§ 2º - Caso o ingresso seja por meio de transferência, seguir-se-á as informações contidas no Histórico Escolar

Art.16 – O atendimento do Ensino Fundamental poderá ser realizado em horário parcial ou integral.

Art. 17 - No ato da matrícula no Ensino Fundamental, os interessados deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia da Certidão de Nascimento e da Carteira de Identidade da criança/adolescente;
- II - cópia do CPF da criança/adolescente;
- III – cópia do Cartão do SUS da criança/adolescente
- IV –cópia da carteira de vacinação atualizada da criança/adolescente
- V – cópia do tipo sanguíneo
- VI - 01 (uma) foto 3X4, atualizada;
- VII - preenchimento de declaração informando se possui comorbidade(s) assim como autorizando ou não o uso de imagem;
- VIII – Declaração e Histórico Escolar de conclusão do ano escolar anterior à matrícula pretendida, nos casos de transferência de escola;
- IX - laudo médico/parecer comprobatório, no caso de aluno com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando for o caso;
- X - cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal;
- XI - cópia do comprovante de residência, atualizado. Caso o comprovante esteja no nome de outra pessoa, será feita uma declaração de próprio punho pelo responsável legal, declarando residir naquele endereço;
- XII - cópia do Cartão do Programa Bolsa Família, quando for o caso.

Art. 18 - Nas Unidades Escolares onde houver alunos **concluintes de 9º ano** do Ensino Fundamental, os mesmos deverão participar da pré-matricula oferecida na Rede Estadual de Ensino, conforme normas próprias a serem publicadas no site www.matriculafacil.rj.gov.br.

5. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

Art. 19 - A Educação de Jovens e Adultos (EJA) divide-se em:

- I - 1º Segmento: I a V fase;
- II - 2º Segmento: VI a IX fase.

§1º - A idade mínima para matrícula e frequência em turmas de EJA do Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos até o primeiro dia letivo do semestre em curso.

§2º - Para a realização da matrícula para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), não é necessária a inscrição no cadastro de pré-matrícula on-line, devendo a matrícula ser realizada diretamente nas unidades escolares, seguindo o cronograma constante no Anexo I

Art. 20 - No ato da matrícula para a modalidade Educação de Jovens e Adultos, os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I - cópia da Certidão de Nascimento / Casamento;
- II - cópia do comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante esteja no nome de outra pessoa, será feita uma declaração de próprio punho pelo aluno, se maior de 18 anos, ou pelo responsável legal, declarando residir naquele endereço;
- III - cópia da Carteira de Identidade e CPF (se menor de 18 anos será necessária, também, , cópia dos documentos de identidade e do CPF do responsável legal);
- IV - preenchimento de declaração informando cor/raça e se possui comorbidade(s) assim como autorizando ou não o uso de imagem;
- V - laudo médico/parecer comprobatório, no caso de aluno com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando for o caso;
- VI - Declaração e Histórico Escolar de conclusão do ano/fase anterior à matrícula pretendida nos casos de transferência de escola;
- VII - 01 (uma) foto 3X4, atualizada;

Parágrafo único. A matrícula da Educação de Jovens e Adultos será feita em duas etapas:

I - para o **1º semestre de 2025: renovação e matrículas novas, de 14 de outubro a 14 de novembro de 2024**

II- para o **2º semestre de 2025: renovação e matrículas novas, de 23 de junho a 18 de julho de 2025**

Art. 21 - Nas Unidades Escolares onde houver alunos da IX Fase da Educação de Jovens e Adultos, deverão participar da pré-matrícula oferecida na Rede Estadual de Ensino, conforme normas próprias a serem publicadas no site www.matriculafacil.rj.gov.br.

6. DO CADASTRO DE ESPERA.

Art. 22 - Após a realização da pré-matrícula no prazo estabelecido no Anexo I e do período de alocação dos alunos, havendo inscritos não contemplados, será formado um cadastro de espera (primeiro bloco), com classificação de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 7º.

Art. 23 - Para os cadastros realizados após o período de pré-matrícula, será formado outro cadastro de espera (segundo bloco), sequencial ao cadastro de espera do artigo 22, adotando-se também os critérios classificatórios estabelecidos no artigo 7º.

Parágrafo único - A ordem de classificação do segundo bloco poderá ser modificada, conforme novas inscrições forem sendo realizadas durante o ano, em função dos critérios classificatórios estabelecidos no artigo 7º.

Art. 24 - As vagas apuradas após o período da pré-matrícula serão disponibilizadas, ao longo do ano de 2025, para o atendimento aos candidatos do cadastro de espera, sendo de total responsabilidade do responsável legal ou do aluno maior de idade acompanhar a atualização deste cadastro nas unidades escolares preteridas.

Parágrafo único. Havendo a disponibilização da vaga, o candidato contemplado deverá efetivar a matrícula na Unidade Escolar impreterivelmente dentro no prazo fornecido, sob pena de **perda da vaga e exclusão do cadastro**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 25 - É vedada a cobrança de qualquer custo ou taxa no ato da matrícula.

Art.26 - Para a distribuição de vagas a Secretaria Municipal de Educação utilizará das seguintes perspectivas:

I – Capacidade de atendimento das Unidades Escolares, principalmente pela medida das principais salas de atividade (Salas de Aula), observando parâmetros técnicos de desempenho dos edifícios.

II – Distribuição adequada e equilibrada do número de professores e auxiliares e quantitativo de alunos a serem atendidos, conforme Resolução SME 002 de 08 de fevereiro de 2023, publicada em Diário Oficial nº 3981 de 21 de março de 2023, e de acordo com a capacidade orçamentária, garantido o princípio à economicidade da Administração Pública.

Art.27 – Após a alocação, se a oferta de vagas for menor que a procura, o setor da Supervisão Educacional fará a transposição do(s) candidato(s) à vaga para a Unidade Escolar mais próxima da sua residência que atenda à matrícula preterida.

Art. 28 - O candidato, inscrito no cadastro de pré-matrícula no ano de 2023 e que não tenha sido contemplado com uma vaga em 2024, a Unidade Escolar preterida deverá solicitar, ao responsável, novo cadastro on-line.

Art. 29 - É dever do responsável legal fornecer informações corretas e verídicas no ato da realização do cadastro no sistema de pré-matrícula on-line.

§ 1º - O fornecimento de informações inverídicas, incompletas e/ou sem comprovação verificadas na efetivação da matrícula incorrerá na **perda da vaga e no cancelamento do cadastro**.

§ 2º - Verificada a duplicidade de cadastro em nome de um mesmo candidato, o cadastro mais recente será excluído.

Art. 30 - Havendo a exclusão do cadastro por qualquer razão, não será possível reativá-lo, devendo o interessado realizar novo cadastro.

Art. 31 - É de obrigação do responsável legal manter o cadastro atualizado com telefones e endereço, acompanhar a listagem de classificação disponível no endereço eletrônico <https://matriculaonline.patydoalferes.rj.gov.br/alocado.php> bem como, quando alocado, procurar a Unidade Escolar dentro no prazo indicado, sob pena de **perda da vaga e exclusão do cadastro**.

Art. 32 - Após o fechamento do sistema de pré-matrícula on-line para acesso público, os pedidos de cadastro deverão ser realizados diretamente na Unidade Escolar pretendida.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor da Supervisão Educacional, devendo os pedidos de revisão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

ANEXO I
CRONOGRAMA DA PRÉ-MATRÍCULA

Educação Infantil e Ensino Fundamental	02 a 30/09/2024		Renovação de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes
	14/10/2024 a 14/11/2024		Realização da Pré-Matrícula on-line no endereço eletrônico: https://matriculaonline.patydoalferes.rj.gov.br/ (as Unidades Escolares serão pólos)
	18 a 22/11/2024		Relatório de vagas das Unidades Escolares emitido pelo representante do sistema E-Cidade para o Setor da Supervisão Educacional, na Secretaria Municipal de Educação
	25 a 29/11/2024		Transposição dos alunos matriculados nas unidades escolares em que a procura for maior que a oferta de vagas.
	02 a 27/12/2024		Relatório do Resultado Final da Alocação pelo sistema de Pré-Matrícula On-line. Resultados disponíveis no endereço eletrônico https://matriculaonline.patydoalferes.rj.gov.br/alocado.php e fixados no prédio da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares
	03 a 28/02/2025		Exposição dos resultados da alocação das Pré-Matrículas nas Unidades Escolares e efetivação das matrículas pelos responsáveis nas Unidades Escolares.
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	1º semestre 2025	14/10/2024 a 14/11/2024	Renovação e matrículas novas para o 1º semestre de 2025
	2º semestre 2025	23/06/2025 a 18/07/2025	Renovação e matrículas novas para o 2º semestre de 2025

ANEXO II
PÓLOS DE PRÉ-MATRÍCULA

CRECHE	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	DIRETOR GERAL	SEGMENTO	PERÍODO
Creche Arlindo Severiano do Amaral	Rua Viúva Bastos, S/N – Bairro: Poaia	crechearlindo@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668227	Kátia Regina Ramos Coelho – mat. 609/01	Berçário e Maternal	Integral
Creche Municipal Tia Neinha	Rua Dr. Mário Kroeff, 1599 Bairro: Arcozelo	crechearlindoanexo@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668164	Gilmara Vieira Ignacio Garcia – mat. 1730/01	Berçário e Maternal	Integral
Creche Municipal Mariana Albuquerque de Avelar	Alameda Antônio da Luz Fernandes, 286 Distrito: Avelar	crechemariana@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668277	Luzia de Fátima de Souza Adra – mat.587/01	Berçário e Maternal	Integral
Creche Municipal Carmem Ramos Fagundes	Rua Irineu Reis, 659 Bairro: Granja Califórnia	crechecarmem@patydoalferes.rj.gov.br	(24)999261682	Celi Guimarães dos Santos de Paula – mat.596/01	Berçário e Maternal	Integral
ESCOLA	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	DIRETOR GERAL	SEGMENTO	PERÍODO
Escola Inovadora (anexo da Creche Arlindo Severiano do Amaral e da E. M. Osório Duque Estrada)	Estrada Arcozelo Bela Vista 226 Bairro Arcozelo	escolainovadora@patydoalferes.rj.gov.br	981219765	Adriana Fragoso Orem – mat.1291/01	Maternal I e II Pré-Escolar I e II 1º Ano 2º Ano	Integral
E. M. Deolinda da Fraga	Estrada Silvino Adélio, 1568 Bairro: Barro Branco	escoladeolinda@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668313	Danielle Andreiolo Bastos – mat.1827/01	Pré-Escolar I e II	Integral
E. M. Maestro José Figueira	Largo da Matriz, 79 – Bairro: Centro	escolamaestro@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668271	Terezinha de Fátima da Silva Lameck Carvalho – mat. 258/01	Pré-Escolar I e II	Parcial

E. M. Profª Laudelina Bernardes	Largo da Matriz, 72 – Bairro: Centro	escolaudelina@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668289	Jetania Alves Teixeira Rodrigues – mat.425/01	1º ao 5º Ano	Parcial
E. M. Rio Pardo	Estrada do Rio Pardo, S/N Bairro: Rio Pardo	escolariopardo@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668263	Josiani Aparecida de Oliveira – mat.1100/01	Pré-Escolar ao 1º Ano	Integral
E. M. Leopoldo Pullig	Avenida Irineu Reis, nº 594 Bairro: Granja Califórnia	escolaleopoldo@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668179	Claudia Monsorens da Silva de Souza – mat. 2162/01	Pré-Escolar ao 1º Ano	Parcial

E. M. Altino Francisco de Paula	Estrada do Retiro, 250 Bairro: Vista Alegre	escolaalitino@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668196	Eliane de Assis Proença – mat.527/01	Pré-Escolar ao 2º Ano	Parcial
E. M. Major Monteiro Soares	Rua Areal Horizonte, 1010 Bairro: Santa Rosa	escolamajor@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668264	Andreia Carvalho da Silva-mat.1661/01 e 2018/01	Pré-Escolar ao 4º ano	Integral
E. M. Nossa Senhora das Graças	Estrada Bela Vista, 226 Bairro: Arcozelo	escolanossasenhora@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668309	Vanessa Curitiba dos Santos Baptista – mat.1254/01	Pré-Escolar ao 5º Ano	Parcial
E. M. Pedro Nogueira	Avenida Santos Dumont, 150 Bairro: Pedras Ruivas	epedronog@gmail.com	(24)981668185	Ana Lúcia Alves Castro de Araújo-mat.621/01	Pré-Escolar ao 5º Ano	Parcial
E. M. Gioconda Bernardes	Estrada da Maravilha, nº 500 Bairro: Maravilha	escolagioconda@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668307	Rosemary dos Santos Fraga – mat.457/01	Pré-Escolar ao 5º Ano	Parcial
E. M. José Pereira da Silva	Estrada da Capivara, S/N Bairro: Capivara	escolajosepereira@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668283	Luciana Pereira Guedes – mat.1324/01	Pré-Escolar Ao 5º Ano	Integral
E. M. Vereador Sidney de Mello Freitas	Avenida Antão Bernardes, 761 Bairro: Goiabal	escolavereador@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668228	Daniele Monteiro de Andrade – mat. 1574/01	6º ao 9º Ano	Parcial

E. M. Manoel Rodrigues	Rua Antonio Lopes de Mello, nº 200 Bairro: Coqueiros	escolamanoelrodrigues@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981650135	Samara Silva Sakamoto Soares – mat.1303/01	2º ao 9º Ano	Parcial
E. M. Osório Duque Estrada	Rua Viúva Bastos, nº1343 Bairro: Poaia	escolaosorio@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981650039	Marcele Cristina da Silva – mat. 1281/01 e 1800/01	Pré-Escolar ao 5º Ano	Integral
E. M. José Lopes de Mello Filho	Rua Abílio Murce, S/N Bairro: Granja Califórnia	escolajoselopes@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981650394	Débora Michaeli dos Reis Laport – mat. 571/01	2º ao 9º Ano	Parcial
E. M. Liddy Mignone	Estrada da Cachoeira, 108 Bairro: Arcozelo	escolaliddy@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668317 (24)981650103	Giane Dias de Araujo Melo-mat.574/01	6º ao 9º Ano	Parcial
E. M. José Eulálio de Andrade	Alameda Antônio da Luz Fernandes, 286 Bairro: Avelar	escolajoseulalio@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981650278	Luciene Teixeira Ferreira – mat. 582/01	Pré-Escolar ao 9º Ano EJA – Fases I a IX	Parcial
E. M. Dr. Alvaro Soares	Estrada Francisco Kroeff Werneck, 6979 Bairro: Palmares	escolaalvarosoares@patydoalferes.rj.gov.br	(24)981668303	Lilian Nascimento Nogueira de Oliveira – mat. 1048/01	Pré-Escolar ao 5º Ano	Integral

**ANEXO III
FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO DE 2025 – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Unidade Escolar: _____

Nome do (a) aluno (a): _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Ano de Escolaridade: _____

Endereço: _____ N° _____

Bairro: _____ Município _____

Telefone(s) p/ contato: _____

O (a) referido (a) aluno (a) terá sua matrícula renovada para o ano de _____ nesta Unidade Escolar?

 SIM NÃO

Ano de Escolaridade pretendido para 2025: _____

ATENÇÃO: Em caso de resposta negativa e se o discente permanecer estudando na Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, o responsável deverá fazer a Pré-Matrícula on-line no período de 14 de outubro a 14 de novembro no link disponibilizado nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares.

Assinatura do responsável: _____

Grau de parentesco: _____

Paty do Alferes, _____ de _____ de 2024



SEDUC

ANEXO III FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO DE 2025 – Educação de Jovens e Adultos

Unidade Escolar: _____

Nome do (a) aluno (a): _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Fase: _____

Endereço: _____ N° _____

Bairro: _____ Município _____

Telefone(s) p/ contato: _____

O (a) referido (a) aluno (a) terá sua matrícula renovada para o _____ Semestre nesta Unidade Escolar?
() SIM () NÃO

Fase pretendida para o _____ Semestre de 2025: _____

ATENÇÃO: Em caso de resposta negativa e se o discente permanecer estudando na Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, o aluno (se maior de 18 anos) ou responsável legal (se menor de 18 anos) deverá fazer a Pré-Matrícula na unidade escolar preterida no período de 14 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024 para o 1º semestre de 2025 e de 23 de junho de 2025 a 18 de julho de 2025 para o 2º semestre de 2025

Assinatura do responsável: _____

Grau de parentesco: _____

Paty do Alferes, _____ de _____ de _____

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL

Unidade Escolar: _____

Declaro para os devidos fins, que eu, _____,
portador(a) de Identidade nº _____ e CPF nº _____
responsável legal do menor _____,
nascido em ____/____/____ discente no _____ turma _____ turno _____,
respondo as informações abaixo e reafirmo que as mesmas são verídicas.

01- POSSUI COMORBIDADE(S)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

02- FAZ USO CONTÍNUO DE ALGUM TIPO DE MEDICAMENTO?

() SIM () NÃO QUAL? _____

03- VOCÊ AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE IMAGEM DO MENOR EM EVENTOS REALIZADOS NA UNIDADE ESCOLAR E/OU PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (as imagens poderão ser utilizadas nas redes sociais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes para fins didáticos e de divulgação de projetos audiovisuais)?

() **AUTORIZO** () **NÃO AUTORIZO**

PATY DO ALFERES, ____/____/____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (se maior de 18 anos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL
Unidade Escolar: _____

Declaro para os devidos fins, que eu, _____,
nascido em ____/____/____, portador(a) de Identidade nº _____
e CPF nº _____ discente no (a) _____
turma _____ turno _____, respondi as informações abaixo e reafirmo que as mesmas são verdadeiras.

01- ASSINALAR SUA RAÇA/COR:

- 1 – BRANCO 2 – NEGRO 3 – PARDO
 4 - AMARELO 5 – INDÍGENA

02- POSSUI COMORBIDADE(S)?

SIM NÃO QUAL? _____

03- FAZ USO CONTÍNUO DE ALGUM TIPO DE MEDICAMENTO?

SIM NÃO QUAL? _____

04- VOCÊ AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE SUA IMAGEM EM EVENTOS REALIZADOS NA UNIDADE ESCOLAR E/OU PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (as imagens poderão ser utilizadas nas redes sociais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes para fins didáticos e de divulgação de projetos audiovisuais)?

AUTORIZO **NÃO AUTORIZO**

PATY DO ALFERES, ____/____/____

ASSINATURA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL

Senhor responsável,

Estabelecemos critérios de alocação dos candidatos às vagas que serão seguidos, impreterivelmente, nos casos em que a procura por vagas for maior do que a oferta da unidade escolar preterida.

Para continuar, leia as informações abaixo e assinale a opção **Li e Concordo**

INFORMACÕES IMPORTANTES

Quanto à alocação dos discentes nas vagas previstas, serão observadas a listagem das unidades escolares assinaladas como 1ª opção, a disponibilidade física de cada estabelecimento de ensino e o tipo de atendimento prestado por ele e seguindo os critérios classificatórios, abaixo relacionados, na ordem em que se dispõem com suas respectivas pontuações:

- I. - criança/adolescente com deficiência, na forma da Lei nº 13.146/2015: **3,2 pontos**;
- II. - criança/adolescente que estava inscrito no cadastro de espera de 2023 e que não conseguiu alocação: **1,6** ;
- III. criança/adolescente cuja família seja beneficiada pelo Programa Bolsa Família: **0,8 pontos**;
- IV. - criança/adolescente cuja mãe esteja em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 13.882/2019: **0,4 pontos**;
- V. - irmãos estudando na mesma instituição: **0,2 pontos**;
- VI. - proximidade da residência: **0,1 ponto**.

Em caso de empate, serão considerados dia e hora da realização da Pré-Matrícula.

Para beneficiar-se do critério classificatório de violência doméstica e familiar, será necessário apresentar documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou processo de violência doméstica e familiar em curso, no ato da matrícula, conforme estabelecido na Lei nº 13.882/2019, sob pena de perda da vaga e exclusão do cadastro.

Os candidatos que pleitearem vaga em creches para compor possível bloco de espera, serão considerados dia e hora da realização da pré-matrícula.

Para alocação no turno selecionado nas unidades escolares de horário parcial, será considerada a rota definida pelo Setor do Transporte Escolar.

LI E CONCORDO